



Prefeitura Municipal de Itaquiraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 209

ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS CONVERTENDO-AS EM URV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

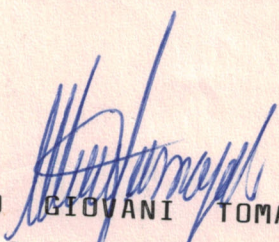
Art. 1º - Fica alterado os valores e a forma de reajustes as diárias concedidas pelo Município;

Art. 2º - As diárias serão fixadas em URV (Unidade Real de Valor), convertidas em Cruzeiros Real, na data de sua concessão, de acordo com a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei;

Parágrafo Único - Caso seja implantada outra unidade monetária de valor, a conversão se fará da mesma forma, respeitando-se porém os limites fixados na tabela de concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis 12/83, 149/90 e 195/93.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 de junho de 1.994.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA DE DIÁRIAS
Prefeitura Municipal de Itaquirai

		Valor das Diárias			
		NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
		INTERIOR	CAPITAL	INTERIOR	CAPITAL
PREFEITO	Nº de URVs	70 URVs.	140 URVs.	140 URVs.	280 URVs.
SECRETÁRIO CHEFE GABINETE PROC. GERAL	Nº de URVs	50 URVs.	100 URVs.	100 URVs.	200 URVs.
ASSESSORES DIRETORES	Nº de URVs	22,5 URVs	50 URVs.	50 URVs.	100 URVs.
ENCARREGADOS CHEFE DE SETO- RES.	Nº de URVs	18 URVs.	36 URVs.	36 URVs.	72 URVs.
DEMAIS SERVIDO- RES.	Nº de URVs	15 URVs.	30 URVs.	30 URVs.	60 URVs.